

PORTARIA Nº 164 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Outorga a DIRCEU MENIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão Petronilha

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 560/2024, de 06 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 3744/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a DIRCEU MENIN, CPF: 535.463.851-87, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no RIBEIRÃO PETRONILHA, com a finalidade irrigação de 283,37 ha, no Lote 110-C de CAR - MT 49219/2018, zona rural do Município Santa Carmem – MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG - A-6 - Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captção 01** _na Coordenada geográfica: Lat.11°54'46.98"S, Long.55°18'4.79"W; e vazão máxima de captação de 244,08 m³/h (0,0678 m³/s ou 67,8 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 em anexo, para

atendimento do pivô 01 com área irrigada de 42,54ha.

II - Captação 02 _na Coordenada geográfica: Lat.11°54'46.98"S, Long.55°18'4.79"W; e vazão máxima de captação de 527 m³/h (0,1464 m³/s ou 146,4 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 02 em anexo, para atendimento do pivô 02 com área irrigada de 110,65 ha.

III - Captação 03 _nas Coordenada geográfica: 11°54'46.98"S 55°18'4.79"W; e vazão máxima de captação de 531 m³/h (0,1475 m³/s ou 147,5 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 03 no anexo, para atendimento do aspersor com área irrigada de 130,18 ha

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de fevereiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. _ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação no Ribeirão Petronilha

Coordenadas Geográficas – Lat.11°54'46.98"S Long.55°18'4.79"W _DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0678	06	06
Fevereiro	0,0678	06	11
Março	0,0678	07	10
Abril	0,0678	04	08
Maiο	0,0678	09	29
Junho	0,0678	08	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0678	10	29
Agosto	0,0678	11	30
Setembro	0,0678	06	29
Outubro	0,0678	06	15
Novembro	0,0678	02	04
Dezembro	0,0678	11	03

Tabela 02: Captação no Ribeirão Petronilha

Coordenadas Geográficas – Lat.11°54'46.98"S Long.55°18'4.79"W _DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1475	06	10
Fevereiro	0,1475	06	17
Março	0,1475	06	18
Abril	0,1475	05	10
Maiο	0,1475	14	29
Junho	0,1475	13	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1475	16	29
Agosto	0,1475	18	29
Setembro	0,1475	09	30
Outubro	0,1475	08	18
Novembro	0,1475	02	07
Dezembro	0,1475	06	09

Tabela 03: Captação no Ribeirão Petronilha

Coordenadas Geográficas – Lat.11°54'46.98"S Long.55°18'4.79"W _DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1464	05	09
Fevereiro	0,1464	08	10
Março	0,1464	06	14
Abril	0,1464	05	08
Maio	0,1464	11	28
Junho	0,1464	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1464	12	29
Agosto	0,1464	13	30
Setembro	0,1464	07	30
Outubro	0,1464	07	16
Novembro	0,1464	02	05
Dezembro	0,1464	08	05

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2024 as 14:12:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **I8KNB1BFD** e o código CRC **F8B4BA6F**.